

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2026

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Barra do Ouro - TO, 31 de outubro de 2025.

Ofício nº 227/2025

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, a digna presença de V.Exa., data vênia, encaminhar para apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei incluso, que trata das Diretrizes Orçamentárias, para a elaboração do Orçamento Anual, para o exercício financeiro de 2026 e da outras providências.

Dada a natureza da matéria, requeiro o caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, inclusive para possibilitar o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000, tempestivamente, apresentar o Projeto de Lei Orçamentária, decorrente das diretrizes estabelecidas no presente Projeto de Lei.

Na certeza da aprovação do Projeto de Lei na forma apresentada, valho-me da oportunidade para reiterar a V.Exa., extensivamente a todos os Vossos ilustríssimos pares, todos os meus mais sinceros preitos de real estima e particular apreço.

Cordialmente,

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA
VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:36:06 -03'00'

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
Prefeita

Exmo. Sr.

Ver. ILÁRIO ARAÚJO GUIMARÃES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Ouro.

BARRA DO OURO – TO.

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Mensagem nº 113/2025, do Projeto de Lei Municipal nº 113/2025.

Barra do Ouro – TO, 31 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Em atendimento ao estabelecido na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, encaminho para apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei que dispõe sobre as **Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 – LDO**.

A Constituição de 1988 definiu um caminho para se elaborar o Orçamento que prevê um conjunto de três leis interligadas e vinculadas entre si e que compõem o chamado ciclo orçamentário: Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

O Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias ora apresentado, define o que venha a ser a responsabilidade do Poder Público na gestão fiscal, elegendo o equilíbrio das contas públicas como a norma geral a ser cumprida, particularmente pela administração de receitas e despesas, demonstrando, conseqüentemente, harmonia com o ordenamento jurídico em vigor, notadamente respeitando a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conceitualmente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO compreende as prioridades e metas da Administração Pública Municipal; a organização, a estrutura e as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual, bem como as suas respectivas alterações; as disposições relativas à dívida pública municipal; as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; as disposições relativas aos precatórios judiciais; e as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município.

Além do estabelecimento e definição dos itens acima, o Projeto de Lei da LDO apresenta demonstrativo das receitas e os ANEXOS DE METAS FISCAIS.

A LDO 2026 tem por finalidade precípua, sintonizar a Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 com os Programas e Ações da Administração

Pública municipal estabelecidos na Reestimativa do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, apresentado a esse Poder Legislativo ainda no corrente exercício.

Assim sendo, a execução dos Programas e Ações correspondentes aos primeiros três anos do Plano Plurianual – PPA 2026/2029 ficará a cargo de nossa Administração, tendo a confiança e a certeza da realização de uma eficiente gestão pública, voltada aos interesses da população de Barra do Ouro.

Por isso, esperamos contar, mais uma vez, com o apoio dessa Casa de Leis no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei que visa instituir as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, **em caráter de urgência urgentíssima.**

Agradeço a atenção dispensada, reiterando protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:38:06 -03'00'

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
Prefeita

Projeto de Lei Municipal N° 113/2025, de 31 de outubro de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de BARRA DO OURO para 2026, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações constantes do Anexo I desta Lei, especialmente as que promovam a melhoria do ensino público, a universalização da saúde, a redução do desemprego, o desenvolvimento local, as quais terão precedência

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

VI – órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

VII – concedente, o Órgão ou a Entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as Entidades Privadas responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de

descentralização de créditos orçamentários; e

VIII – conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as Entidades Privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deste artigo deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2026-2029.

§ 3º A meta física deve ser indicada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial.

§ 4º Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 5º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§ 6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 7º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos à Entidade Pública ou Privada.

Art. 4º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada na modalidade total no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil do Município.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouroto](#)

 [prefbarradoouroto](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o Orçamento é Fiscal (F), da Seguridade Social (S) ou de Investimento (I).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa – constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e

VI – amortização da dívida.

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será classificada no GND 9.

§ 4º Nenhuma ação conterà, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§ 5º A Modalidade de Aplicação – MA destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro Órgão ou Entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social; ou

II – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus Órgãos, Fundos ou Entidades ou por Entidades Privadas sem fins lucrativos.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no

mínimo, o seguinte detalhamento:

1500	1.500.0000.00000	Impostos não vinculados
1001	1.500.1001.00000	MDE - Manut. e Desenv. do Ensino
1002	1.500.1002.00000	ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde
1540	1.540.0000.00000	FUNDEB - 30% Impostos
1070	1.540.1070.00000	FUNDEB - 70% Impostos
1542	1.542.0000.00000	FUNDEB - 30% VAAT
1543	1.543.0000.00000	FUNDEB - VAAR Compl.da União
1550	1.550.0000.00000	Transferência Salário-Educação
1551	1.551.0000.00000	Transferências FNDE - PDDE
1552	1.552.0000.00000	Transferências FNDE - PNAE
1553	1.553.0000.00000	Transferências FNDE - PNATE
1569	1.569.0000.00000	Outras Transferências do FNDE
1570	1.570.0000.00000	Convênios Federal - Educação
1571	1.571.0000.00000	Convênios com Estado - Educação
1600	1.600.0000.00000	SUS - Bloco de Manutenção
1601	1.601.0000.00000	SUS - Bloco de Estruturação
1605	1.605.0000.00000	Complementação Piso Salarial da Enfermagem
1621	1.621.0000.00000	Transferências do SUS Governo Estadual
1631	1.631.0000.00000	Convênios Federal vinculados à Saúde
1632	1.632.0000.00000	Convênios do Estado vinculados à Saúde
1660	1.660.0000.00000	Transferências do FNAS Assistência Social
1661	1.661.0000.00000	Transferências Estaduais - Assist. Social
1700	1.700.0000.00000	Outros Convênios da União
7310	1.700.3110.00000	Emenda Parl. Individual Convênio - União
1720	1.700.3120.00000	Emenda Parl. de Bancada Convênio - União
1701	1.701.0000.00000	Outros Convênios dos Estados
7110	1.701.3110.00000	Emenda Individual de Convênios - União
3210	1.701.3210.00000	Emenda Parl. Individual Outros Conv. Est
1706	1.706.0000.00000	Transferência Especial da União
3110	1.706.3110.00000	Emendas Parl. Individuais União
1708	1.708.0000.00000	Transferência da União dos Recursos Mine
1709	1.709.0000.00000	Transferência da União dos Recursos Hídricos
1715	1.715.0000.00000	Transferência Setor Cultural Audiovisual
1716	1.716.0000.00000	Transferência Setor Cultural - Demais
1227	1.720.0000.00000	FEP - Exploração de Petróleo e Gás Natur
1721	1.721.0000.00000	Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.88
1750	1.750.0000.00000	Contribuição CIDE
1754	1.754.0000.00000	Operações de Crédito

§ 7º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

social.

Art. 6º Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o § 7º, inciso VI, deste artigo.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva Lei será constituída de:

I – texto da Lei;

II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964;

III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza Financeira (F) ou Primária (P), observado o disposto no art. 6 da Lei nº 4320/1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Art. 8º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e na Lei a 1% (um por cento), sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

§ 1º Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo, a eventual

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

reserva:

- I – à conta de receitas própria do RPPS e de receitas vinculadas;
- II – para atender programação ou necessidade específica;

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, observadas as disposições desta Lei e o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO** **DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Seção I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 10 A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas Leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal.

Parágrafo único. Serão divulgados no placar do município pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 2000;
- b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2026, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) a Lei Orçamentária de 2026 e seus anexos;
- d) os créditos adicionais e seus anexos;
- e) até 30 dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual realizada com a prevista na Lei Orçamentária de 2026 e no cronograma de arrecadação, mês a mês e acumulada, discriminando as parcelas primária e financeira;

Art. 11 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Art. 12 Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – início de construção, ampliação, reforma voluptuária, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais funcionais;
- II – aquisição, locação ou arrendamento de mobiliário e equipamento para unidades residenciais funcionais;
- III – aquisição de automóveis de representação;
- IV – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- V – ações de caráter sigiloso;
- VI – ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;
- VII – clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;
- VIII – pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- IX – concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação, salvo se:
 - a) houver lei que discrimine o seu valor ou o critério para sua apuração;
 - b) em estrita necessidade de serviço, devidamente justificada; e
 - c) de natureza temporária, caracterizada pelo exercício de mandato ou pelo desempenho de ação específica; e desde que as despesas sejam identificadas e discriminadas em categorias de programação.

Parágrafo único. Não se aplica as vedações contidas nos incisos II e III do caput deste artigo, aos veículos para uso:

- a) do Prefeito Municipal;
- b) do Presidente da Câmara

Art. 13 O Projeto e a Lei Orçamentária de 2026 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n 101, de 2000, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

- I – tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

- a) as ações constantes do Anexo X desta Lei;
 - b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da administração pública municipal; e
 - c) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
- II – os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas; e
- III – a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2026-2029.

§ 1º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos aqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Seção II

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 14 A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e
- II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 15 A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2026, destinadas ao pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- I – serão objeto de parcelamento créditos superiores a 60 (sessenta) salários mínimos, na forma dos incisos seguintes;
- II – as parcelas serão iguais, anuais, sucessivas e não poderão ser inferiores ao valor referido no inciso I deste artigo, excetuando-se o resíduo, se houver;
- III – os créditos individualizados por beneficiário serão parcelados em até 10 (dez) vezes, observada a situação prevista no inciso II deste artigo;
- IV – os créditos individualizados por beneficiário originários de desapropriação

de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, serão divididos em 2 (duas) parcelas;

V – será incluída a parcela a ser paga em 2026, referente aos precatórios parcelados a partir do exercício de 2025; e

VI – os juros legais, à taxa de 6% a.a. (seis por cento ao ano), serão acrescidos aos precatórios, objeto de parcelamento, a partir da segunda parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a segunda parcela.

Art. 16 Assessoria Jurídica encaminhará à Secretaria de Administração, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição, discriminada por órgão da Administração Direta, Autarquia e Fundação, e por grupo de natureza despesa, conforme detalhamento constante do art. 5º de desta Lei, especificando:

I – número da ação originária;

II – data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 2000;

III – número do precatório;

IV – tipo de causa julgada;

V – data da autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

VII – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º As informações previstas no caput deste artigo serão encaminhadas até 30 de outubro de 2025 ou 10 (dez) dias úteis após a publicação desta Lei, prevalecendo o que ocorrer por último,

§2º A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2025, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial – IPCA-E, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Seção III Das Transferências – Setor Privado

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Art. 17 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação e preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente;

II – sejam formalmente vinculadas a organismo internacional do qual o Brasil participe, tenham natureza filantrópica ou assistencial e estejam registradas nos termos do inciso I do caput deste artigo;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

IV – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica:

I – às entidades de assistência social voltadas ao atendimento direto e gratuito de pessoas deficientes, crianças e idosos detentores de registro ou certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente; e

II – às entidades de educação extraescolar de atendimento direto e gratuito detentoras de certificação de entidade beneficente de assistência social na área de educação, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente.

Art. 18 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos e que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – estejam, dadas suas peculiaridades, nominalmente identificadas no Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo e na respectiva Lei; ou

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sendo vedada sua concessão para as áreas de que trata o art. 18, desta Lei.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 19 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais;

II – cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III – voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, inclusive à assistência a portadores de DST/AIDS, e por outras entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de Assistência Social expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou por órgão governamental na área da saúde de acordo com lei superveniente;

IV – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei nº 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do Plano Plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos;

VI – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público;

VII – voltadas, na área de assistência social, ao atendimento direto e gratuito de pessoas portadoras de deficiência;

VIII – voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao Órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

IX – voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo Órgão concedente responsável; e

X – de atendimento direto e gratuito de crianças e idosos, detentoras de registro ou certificação de entidade beneficente de assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro Órgão competente das demais áreas de atuação governamental, de acordo com lei superveniente.

Art. 20 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997, dependerá ainda de:

I – aplicação de recursos de capital, exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congêneres;

III – execução na modalidade de aplicação 50 - entidade privada sem fins lucrativos;

IV – apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, inexistência de prestação de contas rejeitada e pendência de aprovação de no máximo duas prestações;

V – comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 3 (três) anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, emitida no exercício de 2023 por 3 (três) autoridades locais sob as penas da Lei;

VI – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá quando se verificar desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da Assessoria Jurídica do Órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;

VIII – manutenção de escrituração contábil regular; e

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

IX – apresentação pela Entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

§1º A determinação contida no inciso I do caput deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 21 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos arts.167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do Orçamento Fiscal; e

II – das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de Órgãos, Fundos e Entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput.

Parágrafo único: Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, alínea “a”, e II, da Constituição, no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação e terão a destinação prevista no art. 167, inciso XI, da Constituição.

Art. 22 O Projeto e a Lei Orçamentária de 2026 incluirão os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único: Para os efeitos do caput deste artigo, consideram-se exclusivamente como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações do Fundo Municipal de Saúde.

Seção V Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 23 Os créditos adicionais serão contabilizados como suplementares, especiais ou extraordinários, independentemente da fonte utilizada para viabilizá-los ser o cancelamento de dotações.

Art. 24 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder.

Art. 25 O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º do art. 48, desta Lei, far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

Art. 26 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de Órgãos e Entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 3º, § 1º, desta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 27 Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual – PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal.

Art. 28 Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas:

I - que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, relacionadas no Anexo V desta Lei;

Parágrafo único: As despesas descritas no caput deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2025, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Seção VI

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 29 Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único: No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:

I – metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, discriminadas pelas principais receitas.

II – cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes.

Art. 30 Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário até o 30 (trigésimo) dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação não se aplica ao Poder Legislativo, que terá como limite para sua movimentação o valor determinado no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações classificadas como despesas primárias fixadas na Lei Orçamentária de 2026, excluídas as relativas às:

I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrantes do Anexo X desta Lei;

II – demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º,

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

§ 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes do Anexo X desta Lei;

§3º As exclusões de que tratam os incisos I e II do § 2º deste artigo aplicam-se integralmente, no caso de a estimativa atualizada da receita primária, demonstrada no relatório, ser igual ou superior àquela estimada no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, e proporcionalmente à frustração da receita estimada no referido Projeto, no caso de a estimativa atualizada ser inferior.

I – os cálculos da frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 A gestão da dívida pública municipal tem por objetivo principal a racionalização e minimização dos desembolsos relativos à amortização do principal, com juros e demais encargos referentes às operações de crédito contraídas pela Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal.

Art. 32 Todas as despesas relativas à dívida pública mobiliária ou contratual e as receitas que as atenderão, deverão constar da Lei Orçamentária Anual.

Art. 33 A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá autorização para contratação de Operações de Crédito, na forma estabelecida na LRF (arts. 30, 31 e 32) e nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43/2001.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34 Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

públicos.

Art. 35 Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2026, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em agosto de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos arts. 37, 38 e 39 desta Lei, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36 No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 35 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2025, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III – for observado o limite previsto no art. 36 desta Lei.

Art. 37 No exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Art. 38 Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que demonstre a existência de dotação orçamentária e a observância dos limites de que trata o Anexo previsto no caput do art. 40 desta Lei;

II – simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Art. 39 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas a concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º. A implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 40 desta Lei, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2026 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado.

§ 2º. Os Projetos de Lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos além do exercício em que forem editados deverão conter cláusula suspensiva de sua eficácia até constar a autorização e dotação em anexo da Lei Orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos.

Art. 40 Fica autorizada, nos termos das Leis Municipais, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 41 O pagamento de quaisquer aumentos de despesa com pessoal decorrente de medidas administrativas ou judiciais que não se enquadrem nas exigências dos arts. 35, 36, 37, 38 e 39 desta Lei dependerá de abertura de créditos adicionais.

Art. 42 O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º da Constituição conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive o quantitativo de pessoal, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 43 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de

pessoal do Órgão ou Entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 44 Fica autorizado a realização de concurso público para suprir as vagas constantes do Plano de Cargos e Salários, em especial aquelas ocupadas por contrato de excepcional interesse público.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado, respectivamente, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 46 São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 46 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 47 Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de Proposta de Emenda Constitucional, de Projeto de Lei ou de Medida Provisória que esteja em tramitação no Congresso Nacional, na Assembléia Legislativa ou na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2026:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II – será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

- I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV – dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V – dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2026, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º O Projeto de Lei que institua ou altere tributo somente será aprovado ou editado, respectivamente, se acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/

Art. 48 A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 49 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 50 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. As despesas que tenham parcelas a serem executadas em exercícios seguintes, considerar-se-á compromissadas apenas as parcelas cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 51 As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Parágrafo único. A execução de crédito orçamentário deve ocorrer segundo a classificação da despesa prevista no caput deste artigo, com a indicação do favorecido pelo empenho da despesa e a sua localidade.

Art. 52 As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

Art. 53 Integra esta Lei, em atendimento ao disposto no § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 54 O Poder Executivo atualizará a relação de que trata o Anexo X sempre em razão de Emenda Constitucional ou Lei de que resulte obrigações para o Município.

Parágrafo único: O Poder Executivo poderá incluir outras despesas na relação de que trata o caput deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 55 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para os bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei n 8.666, de 1993.

Art. 56 Em cumprimento ao disposto no art. 5, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos Poderes e Órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000, encaminharão a Câmara Municipal ao Tribunal de Contas os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias após o final do semestre.

Art. 57 Os Projetos de Lei e Medidas Provisórias que importem ou autorizem diminuição da receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de estimativas desses efeitos, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação.

§ 1º O parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no caput deste artigo.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo a Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, restrita a vigência legal a no máximo cinco anos.

§ 3º Os efeitos orçamentários e financeiros de Lei ou Medida Provisória que

Prefeitura de Barra do Ouro – TO

Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro

CEP: 77.765-000

(63) 99245-8848

administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro.to](#)

 [prefbarradoouro.to](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/



conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 58. Fica autorizado os ordenadores de despesas inclusive os chefes do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, proceder no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações

Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de BARRA DO OURO, Estado do Tocantins
aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA
VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:38:59 -03'00'

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
Prefeita

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/



ANEXO X

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2026 DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

1. Alimentação Escolar;
2. Manutenção da Rede de Atenção Básica a Saúde;
3. Despesa de Pessoal e Encargos Sociais;
4. Despesa com fontes de recursos vinculados, cujos recursos tenham previsão de serem arrecadados no exercício;
5. Manutenção das Escolas de Educação Básica;
6. Despesas do Poder Legislativo.

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:39:42-03'00'

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
Prefeita

Prefeitura de Barra do Ouro – TO
Av. Anselmo Sousa, N. 12 – Centro
CEP: 77.765-000
(63) 99245-8848
administracao@barradoouro.to.gov.br

 [prefeituradebarradoouro](#)

 [prefbarradoouro](#)

 www.barradoouro.to.gov.br/



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0001 AÇÃO LEGISLATIVA		Assegurar o pleno funcionamento das atividades legislativas, administrativas e de controle interno do Poder Legislativo Municipal, garantindo a transparência, a eficiência e a legalidade dos atos praticados.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.01.031.1.001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT.	PORCENTAGEM	21,54	37.000,00
01.01.031.1.002 - OBRAS NO COMPLEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade	1,00	100.000,00
01.01.031.2.001 - MANUT. ATIV. ADMINIST. CÂMARA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	21,54	1.315.500,00
01.01.031.2.002 - CONTRIB. DE INSS NA QUAL. DE	PORCENTAGEM	21,54	119.500,00
01.01.031.2.003 - CONTRIBUIÇÃO PARA UVET	PORCENTAGEM	21,54	28.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.600.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0018 REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E RIOS		Preservar, recuperar e conservar os recursos hídricos do município, garantindo a qualidade da água, o equilíbrio ambiental e a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.543.2.119 - REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E RIOS	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE			3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0020 PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	Garantir o acesso seguro à água potável em áreas rurais e comunidades vulneráveis, por meio da perfuração, manutenção e monitoramento de poços artesianos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.20.605.1.052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA	Unidade	10,00	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE			30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0021 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Planejar, coordenar e executar ações administrativas e de apoio técnico-financeiro que promovam o fortalecimento da produção agropecuária no município, garantindo eficiência na gestão dos recursos e incentivo à agricultura familiar.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.20.605.1.077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	Unidade	1,00	228.500,00
25.20.605.2.158 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	21,54	256.000,00
25.20.605.2.161 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	21,54	22.000,00
25.20.605.2.175 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	21,54	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE			518.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0045 HABITAÇÃO		Garantir o acesso da população a moradias adequadas, seguras e dignas, promovendo políticas habitacionais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento urbano sustentável.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.16.482.1.030 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		Unidade	20,00	500.000,00
TOTAL DA UNIDADE				500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0051 DRENAGEM DE AÇUDE		Garantir o controle hídrico, a preservação da infraestrutura do açude e a proteção das áreas urbanas e rurais adjacentes, promovendo segurança, sustentabilidade e uso eficiente dos recursos hídricos municipais.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.17.512.1.050 - DRENAGEM AÇUDE	Unidade	1,00	160.000,00
TOTAL DA UNIDADE			160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Garantir o funcionamento eficiente da administração pública municipal por meio da gestão integrada de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assegurando suporte às demais áreas de governo.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PORCENTAGEM	21,54	732.500,00
03.04.122.1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	PORCENTAGEM	21,54	221.000,00
03.04.122.1.009 - AQUISIÇÃO DE LOTES	Unidade	30,00	85.000,00
03.04.122.1.061 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA	Unidade	1,00	350.000,00
03.04.122.1.064 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA	Unidade	2,00	416.500,00
03.04.122.2.006 - FESTIVIDADE CÍVICAS E COMEMORATIVAS	PORCENTAGEM	21,54	2.343.000,00
03.04.122.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PORCENTAGEM	21,54	3.367.430,00
03.04.122.2.026 - CONTRIBUIÇÃO PARA A ATM E CNM	PORCENTAGEM	21,54	115.000,00
03.04.122.2.106 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	PORCENTAGEM	21,54	577.000,00
03.15.451.2.033 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA	PORCENTAGEM	21,54	11.000,00
07.27.122.2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	PORCENTAGEM	21,54	343.000,00
13.17.512.2.112 - MANUT DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
13.18.122.2.062 - MANUT. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	PORCENTAGEM	21,54	231.000,00
19.04.122.2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	PORCENTAGEM	21,54	128.500,00
20.04.122.1.044 - CONST, AMPL. E REFOR DE PRÉDIOS	Unidade	10,00	90.000,00
20.15.122.1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	PORCENTAGEM	21,54	20.000,00
20.15.451.2.157 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	21,54	2.178.375,00
25.20.122.1.001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT.	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
99.99.999.2.093 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PORCENTAGEM	21,54	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			11.317.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0053 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS		Aprimorar a gestão das receitas municipais, assegurando a arrecadação eficiente dos tributos e demais receitas públicas, o fortalecimento da autonomia financeira do município e o cumprimento das normas legais e fiscais vigentes.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.04.123.2.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		PORCENTAGEM	21,54	190.000,00
TOTAL DA UNIDADE				190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0058 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HU		Promover o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos da administração municipal, por meio de ações de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.128.2.034 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE	PORCENTAGEM	21,54	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE			8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0060 APOIO AO CONTROLE INTERNO		Fortalecer as ações de controle, transparência e fiscalização da gestão pública municipal, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
09.04.124.2.094 - MANUT. DA SECRETARIA DO CONTROLE		PORCENTAGEM	21,54	67.000,00
TOTAL DA UNIDADE				67.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0102 POLICIAMENTO MILITAR		Apoiar as ações de segurança pública desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado, visando à preservação da ordem pública, à proteção da vida, do patrimônio e à promoção da tranquilidade e segurança da população no âmbito municipal.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.06.182.2.035 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.		PORCENTAGEM	21,54	36.000,00
TOTAL DA UNIDADE				36.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0122 AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Garantir a proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, assegurando seus direitos fundamentais e promovendo o pleno desenvolvimento pessoal e social.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
03.04.243.2.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PORCENTAGEM	21,54	257.000,00
TOTAL DA UNIDADE			257.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0473 DIFUSÃO CULTURAL		Promover, valorizar e democratizar o acesso às manifestações culturais e artísticas do município, incentivando a produção, preservação e difusão das expressões culturais locais e regionais.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.13.392.2.063 - INCENTIVOS A CULTURA	PORCENTAGEM	21,54	90.000,00
07.13.392.2.095 - PROM. FESTAS TRADIC. E ATIV. CULTURAIS	PORCENTAGEM	21,54	116.600,00
07.13.392.2.142 - PATROCINIO DE DESPESAS EM EVENTOS	PORCENTAGEM	21,54	33.000,00
TOTAL DA UNIDADE			239.600,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0504 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		Garantir a manutenção da limpeza e da salubridade dos espaços públicos urbanos, promovendo o bem-estar da população, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida no município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.17.512.2.118 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PORCENTAGEM	21,54	42.000,00
13.18.542.2.113 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E	PORCENTAGEM	21,54	91.000,00
13.18.542.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA	PORCENTAGEM	21,54	358.500,00
TOTAL DA UNIDADE			491.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0505 SERVIÇOS FUNERÁRIOS	Assegurar à população a prestação de serviços funerários dignos, acessíveis e organizados, garantindo condições adequadas de atendimento às famílias enlutadas e a manutenção dos espaços públicos destinados a sepultamentos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.15.451.2.069 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE			3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		Assegurar a prestação de serviços de iluminação pública com eficiência, garantindo segurança, conforto e qualidade de vida à população, bem como a manutenção e modernização da infraestrutura luminotécnica do município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
20.25.752.2.074 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			891.780,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0668 EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		Fortalecer a produção rural e a organização coletiva de agricultores por meio da assistência técnica, extensão rural e incentivo ao cooperativismo, promovendo o desenvolvimento sustentável, a geração de renda e a melhoria da qualidade de vida no meio rural.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.20.601.2.073 - MANUTENÇÃO DE HORTAS E LAVOURAS	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
25.20.601.2.167 - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E SEMENTES AOS	PORCENTAGEM	21,54	10.000,00
25.20.605.1.027 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Unidade	1,00	335.000,00
TOTAL DA UNIDADE			350.000,00

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0710 ESTRADAS VICINAIS		Assegurar a manutenção, recuperação e construção de estradas vicinais, garantindo a circulação segura de pessoas, veículos e produção agrícola, contribuindo para o desenvolvimento rural e econômico do município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.26.782.1.028 - CONSTRUÇÃO E ABERTURA ESTRADAS	Quilômetro	50,00	285.000,00
20.26.782.1.029 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-	Unidade	6,00	875.070,00
20.26.782.2.078 - RECUP. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	PORCENTAGEM	21,54	81.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.241.070,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0720 DESPORTO DE RENDIMENTO	Promover o desenvolvimento e a consolidação do desporto de rendimento no município, incentivando atletas e equipes locais a alcançarem padrões competitivos em níveis estadual, nacional e internacional, por meio de apoio técnico, estrutural e financeiro.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
07.27.812.1.020 - CONST/REFOR/RECUPERAÇÃO CAMPO DE	Unidade	1,00	350.000,00
07.27.812.1.021 - CONSTR/REFOR/COBERTURA QUADRA DE	Unidade	2,00	215.000,00
07.27.812.1.037 - CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO EM ESTÁDIO	Unidade	1,00	185.000,00
07.27.812.1.038 - CONST DE ARQUIBANCADAS EM ESTÁDIO	Unidade	1,00	490.000,00
07.27.812.1.075 - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO	PORCENTAGEM	21,54	300.000,00
07.27.812.2.065 - MANUT./PROMOÇÃO DE ATIVIDADES	PORCENTAGEM	21,54	38.500,00
07.27.812.2.141 - ATIVIDADES DE PREMIAÇÕES EM EVENTOS	PORCENTAGEM	21,54	21.000,00
07.27.812.2.143 - AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS QUE	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
07.27.813.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Porcentagem	1,00	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.644.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1006 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESPORTOS E LAZER		Planejar, coordenar e implementar ações voltadas ao desenvolvimento do esporte, da recreação e do lazer no município, promovendo a saúde, a inclusão social e a qualidade de vida da população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.18.541.1.058 - CONSTRUIR REFORMAR ORLA NAS MARGENS		Unidade	1,00	330.100,00
TOTAL DA UNIDADE				330.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1310 CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRI		Assegurar o cumprimento das obrigações patronais referentes ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), garantindo a correta aplicação dos recursos e a regularidade das contribuições junto aos órgãos competentes.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
03.04.271.2.023 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			185.000,00

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1312 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL D		Assegurar o cumprimento das obrigações patronais da administração pública municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), garantindo a regularidade previdenciária e a proteção social dos servidores públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
03.04.271.9.001 - PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			155.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1316 ATENDIMENTO AO AMBIENTE		Assegurar a execução de ações voltadas à preservação, recuperação e manutenção do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.542.2.137 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE	PORCENTAGEM	21,54	12.000,00
13.18.542.2.138 - DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DOS	PORCENTAGEM	21,54	79.000,00
13.18.542.2.156 - ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE			96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1317 ATENDER AS ATIVIDADES SANITÁRIAS	Assegurar a execução e o aprimoramento das ações de vigilância e atenção sanitária no município, promovendo a saúde pública e a proteção da população contra riscos à saúde.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.17.512.1.062 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	Unidade	1,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			100.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1318 ASSISTÊNCIA A MULHER		Promover ações de proteção, acolhimento, orientação e fortalecimento da autonomia das mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de violência, assegurando seus direitos e o acesso às políticas públicas municipais.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
26.08.244.2.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	PORCENTAGEM	21,54	159.000,00
26.08.244.2.168 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO	PORCENTAGEM	21,54	8.000,00
26.08.244.2.169 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE DIREITOS	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
26.08.244.2.170 - CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE			173.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1319 ASSISTÊNCIA TECNOLÓGICA		Promover o desenvolvimento e a modernização tecnológica da administração pública municipal, garantindo eficiência, segurança e transparência nos serviços prestados à população.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
29.19.573.2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA	PORCENTAGEM	21,54	109.000,00
29.19.573.2.171 - DISPONIBILIZAÇÃO DE WI-FI GRATUITO EM	PORCENTAGEM	21,54	10.000,00
29.19.573.2.172 - APOIO A STARTUPS E JOVENS	PORCENTAGEM	21,54	10.000,00
29.19.573.2.173 - CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA E INCLUSÃO	PORCENTAGEM	21,54	7.000,00
29.19.573.2.174 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE	PORCENTAGEM	21,54	11.000,00
TOTAL DA UNIDADE			147.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1320 Aquisição de Maquinário para a Secretaria de Meio		Fortalecer a capacidade operacional da Secretaria de Meio Ambiente, garantindo recursos adequados para a execução de atividades de conservação, manejo ambiental e manutenção de áreas verdes e ecossistemas municipais.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.541.1.042 - AQUIS VEÍCULOS P/ COMBATE A INCENDIO	Unidade	1,00	60.000,00
13.18.541.1.078 - AQUIS. MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS	Unidade	3,00	380.000,00
TOTAL DA UNIDADE			440.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1321 Programa Municipal de Prevenção e Combate a Emergê		Fortalecer a capacidade de prevenção, preparação e resposta a situações de emergência no município, protegendo a população, o patrimônio público e o meio ambiente.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.541.2.109 - CRIAÇÃO E MANUT DA BRIGADA E INCENDIO	Unidade	1,00	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE			7.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1322 Cuidar do Planeta – Ação Municipal		Promover a conservação ambiental, a sustentabilidade e a qualidade de vida da população, incentivando práticas de proteção dos recursos naturais e a conscientização ambiental no município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.541.2.110 - REALIZAÇÃO DE CURSOS AMBIENTAL	PORCENTAGEM	21,54	12.000,00
13.18.541.2.136 - IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	PORCENTAGEM	21,54	30.000,00
13.18.541.2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA	PORCENTAGEM	21,54	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			52.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1323 Apoio às Atividades Turísticas	Fomentar o desenvolvimento do turismo municipal por meio do apoio às atividades, eventos e empreendimentos turísticos, contribuindo para o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e a valorização do patrimônio natural e cultural do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.695.2.067 - MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL	PORCENTAGEM	21,54	492.000,00
TOTAL DA UNIDADE			492.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1324 Gestão Contábil Municipal	Assegurar a correta execução e o controle das atividades contábeis do município, promovendo a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com as normas da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
16.04.123.2.031 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE	PORCENTAGEM	21,54	248.000,00
TOTAL DA UNIDADE			248.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1325 Construção e Manutenção de Obras Públicas	Planejar, executar e acompanhar a construção, ampliação, reforma e manutenção das obras públicas municipais, assegurando infraestrutura adequada para o desenvolvimento urbano, rural e social do município.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.15.451.1.023 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM VIAS	Metro	1.000,00	270.000,00
20.15.451.1.024 - CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM VIAS	Metro	1.000,00	250.000,00
20.15.451.1.025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	Unidade	3,00	300.000,00
20.15.451.1.033 - PAVIM. ASFÁLT. CALÇAMENTO DE VIAS	Quilômetro	6,00	1.250.000,00
20.15.451.1.072 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ESPERANÇA	Metro	2.000,00	300.000,00
20.15.451.1.073 - SINALIZAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE	Metro	3.000,00	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.470.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1333 Programa Barra Verde		Promover ações de preservação ambiental, sustentabilidade e melhoria da qualidade de vida da população, fortalecendo o cuidado com áreas verdes e recursos naturais do município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.18.541.2.166 - ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DE	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE			5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1334 Programa Água para Todos		Garantir o acesso à água potável e segura para a população, por meio da construção e manutenção de açudes, barragens e sistemas de abastecimento, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a segurança hídrica.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.20.606.1.071 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE AÇUDES NA	Unidade	20,00	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE			20.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1335 Programa Abate Legal		Promover a construção e implantação do Matadouro Municipal, garantindo condições adequadas de abate, higiene e inspeção sanitária, de acordo com as normas vigentes, visando assegurar a qualidade dos produtos de origem animal e fortalecer a cadeia produtiva da carne no município.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
25.20.604.1.074 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO		Unidade	1,00
TOTAL DA UNIDADE			400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1337 Programa Municipal de Apoio à Pesca	Fomentar e fortalecer a atividade pesqueira no município, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento sustentável da pesca artesanal e de subsistência, através do apoio técnico, incentivo à produção, melhoria da infraestrutura e valorização do pescador local.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
25.20.605.2.176 - INCENTIVO A PESCA	PORCENTAGEM	21,54	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE			10.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1338 Apoio às Ações de Proteção Social à Criança e ao A	Promover a proteção social e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, por meio de ações socioassistenciais, educativas, culturais e comunitárias voltadas à garantia de direitos e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.08.243.2.177 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO FUNDO	PORCENTAGEM	21,54	88.000,00
01.08.243.2.178 - CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
01.08.243.2.179 - APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
01.08.243.2.180 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
01.08.243.2.181 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS DE	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
01.08.243.2.182 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS DE	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
01.08.243.2.183 - APOIO À ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS	PORCENTAGEM	21,54	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE			108.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0019 AÇÕES DE INFORMÁTICA		Assegurar o funcionamento e a modernização dos sistemas e equipamentos de informática do município, promovendo maior eficiência, integração e agilidade nos processos administrativos.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.361.1.057 - INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA	Unidade	2,00	30.600,00
TOTAL DA UNIDADE			30.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Garantir o funcionamento eficiente da administração pública municipal por meio da gestão integrada de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assegurando suporte às demais áreas de governo.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.122.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	3,00	40.000,00
27.12.122.2.036 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PORCENTAGEM	21,54	684.800,00
TOTAL DA UNIDADE			724.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0054 Programa Primeira Infância		Promover o atendimento integral da Primeira Infância	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.365.1.015 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	Unidade	1,00	1.000.000,00
27.12.365.1.066 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos	Unidade	1,00	10.000,00
27.12.365.1.067 - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura -	PORCENTAGEM	21,54	10.000,00
27.12.365.2.147 - Manutenção de Recursos Humanos das Escolas da	PORCENTAGEM	21,54	50.000,00
27.12.365.2.148 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
27.12.365.2.149 - Transporte Escolar - Primeira Infância	PORCENTAGEM	21,54	21.000,00
27.12.365.2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL DA	PORCENTAGEM	21,54	28.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.124.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Garantir alimentação saudável, nutritiva e de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e para a melhoria do desempenho escolar.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.306.2.037 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	PORCENTAGEM	21,54	290.050,00
TOTAL DA UNIDADE			290.050,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0401 EDUCAÇÃO INFANTIL	Promover o desenvolvimento integral de crianças na primeira infância, garantindo acesso à educação de qualidade, segurança e estímulo ao aprendizado.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.365.1.069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COM	Unidade	1,00	600.000,00
27.12.365.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO	PORCENTAGEM	21,54	15.500,00
27.12.365.2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO	PORCENTAGEM	21,54	611.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.226.500,00



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0403 ENSINO FUNDAMENTAL	Assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal, promovendo a qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.361.1.012 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE	Unidade	2,00	171.800,00
27.12.361.1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	Unidade	3,00	900.000,00
27.12.361.1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	PORCENTAGEM	21,54	118.000,00
27.12.361.1.068 - CONSTR/REFOR/COBERTURA QUADRA DE	Unidade	1,00	500.000,00
27.12.361.2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO	PORCENTAGEM	21,54	164.500,00
27.12.361.2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO	PORCENTAGEM	21,54	6.687.000,00
27.12.361.2.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS	PORCENTAGEM	21,54	4.000,00
TOTAL DA UNIDADE			8.545.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1202 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		Garantir a conservação e o bom funcionamento da frota municipal, assegurando transporte seguro, eficiente e contínuo para estudantes e cidadãos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.364.2.129 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE		PORCENTAGEM	21,54	46.000,00
TOTAL DA UNIDADE				46.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1326 ACESSO À EDUCAÇÃO		Garantir o acesso, a permanência e a inclusão dos alunos na rede pública municipal de ensino, assegurando condições adequadas de transporte, infraestrutura e apoio pedagógico.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
27.12.361.2.042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			1.244.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1327 CUIDANDO DAS ESCOLAS	Garantir a conservação, manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica das unidades escolares municipais, assegurando ambientes adequados, seguros e acolhedores para o desenvolvimento das atividades educacionais.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.361.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Unidade	3,00	542.000,00
TOTAL DA UNIDADE			542.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1328 APOIO AO APRENDIZADO		Fortalecer o processo educacional, garantindo aos alunos da rede pública municipal recursos pedagógicos, acompanhamento escolar e suporte necessário para melhorar o desempenho acadêmico e promover a aprendizagem efetiva.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
27.12.361.2.044 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, MAT.DIDÁTICOS E		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1329 Formação Continuada de Educadores		Promover a capacitação contínua de educadores, fortalecendo habilidades didáticas, pedagógicas e tecnológicas, visando à melhoria da qualidade do ensino e à promoção de práticas inovadoras na educação.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
27.12.363.2.117 - CAPACITAÇÕES EM NOVAS TECNOLOGIAS E	PORCENTAGEM	21,54	153.000,00
TOTAL DA UNIDADE			153.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Garantir o funcionamento eficiente da administração pública municipal por meio da gestão integrada de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assegurando suporte às demais áreas de governo.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.122.1.070 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA	Unidade	1,00	400.000,00
12.10.122.2.050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	PORCENTAGEM	21,54	2.556.000,00
TOTAL DA UNIDADE			2.956.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0054 Programa Primeira Infância		Promover o atendimento integral da Primeira Infância		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.301.2.144 - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços de		PORCENTAGEM	21,54	15.000,00
12.10.301.2.145 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária -		PORCENTAGEM	21,54	9.000,00
12.10.301.2.146 - Atendimento as Gestantes e Crianças de 0 a 6		PORCENTAGEM	21,54	14.000,00
TOTAL DA UNIDADE				38.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0202 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		Fortalecer a atenção básica à saúde por meio da atuação direta dos agentes comunitários, promovendo ações de prevenção, acompanhamento e educação em saúde junto às famílias.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
12.10.301.2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			508.500,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0209 SAÚDE DA FAMILIA		Promover a atenção integral à saúde por meio de equipes multiprofissionais que atuam junto às comunidades, com foco na prevenção, promoção e recuperação da saúde.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
12.10.301.2.053 - MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			790.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0210 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E		Garantir atendimento integral e humanizado aos usuários do sistema municipal de saúde, por meio de serviços ambulatoriais, emergenciais e hospitalares de qualidade.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.301.2.054 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PORCENTAGEM	21,54	1.880.700,00
12.10.302.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	3,00	363.000,00
12.10.302.1.018 - CONST. AMPL. E REFOR. DE POSTOS DE	Unidade	3,00	526.315,00
12.10.302.1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	PORCENTAGEM	21,54	260.450,00
12.10.302.2.056 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE			3.035.465,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0211 NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA		Apoiar e ampliar as ações das equipes da Estratégia de Saúde da Família, oferecendo atendimento multiprofissional e promovendo a integralidade do cuidado à população.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
12.10.301.2.055 - MANUTENÇÃO DO NASF		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0212 SAÚDE BUCAL		Promover a prevenção, o tratamento e a reabilitação das doenças da cavidade bucal, garantindo atendimento odontológico humanizado e de qualidade à população.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.301.2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		PORCENTAGEM	21,54	227.000,00
TOTAL DA UNIDADE				227.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0213 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		Proteger e promover a saúde da população por meio de ações integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e de saúde do trabalhador, visando à prevenção e controle de doenças e agravos.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.304.2.059 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		PORCENTAGEM	21,54	23.600,00
12.10.305.2.060 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA		PORCENTAGEM	21,54	96.900,00
12.10.305.2.077 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE		PORCENTAGEM	21,54	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE				126.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0214 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		Assegurar o acesso da população aos medicamentos essenciais, promovendo seu uso racional e contribuindo para a integralidade do cuidado à saúde.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
12.10.301.2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			172.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1330 Saúde Sobre Rodas		Fortalecer os serviços de saúde por meio da ampliação e modernização da frota de ambulâncias e veículos de apoio, garantindo atendimento móvel ágil, seguro e eficiente à população.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.302.1.063 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	Unidade	2,00	400.000,00
TOTAL DA UNIDADE			400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1332 Promoção e Cuidado em Saúde Mental		Promover a saúde mental da população por meio de ações de prevenção, atendimento psicossocial e cuidado contínuo, garantindo apoio a pessoas em sofrimento emocional ou com transtornos mentais.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.301.2.164 - CAMPANHAS PERMANENTES DE PREVENÇÃO	PORCENTAGEM	21,54	16.000,00
TOTAL DA UNIDADE			16.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
1336 VIDA SAUDÁVEL A POPULAÇÃO DE BARRA DO OURO		Promover ações integradas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população de Barra do Ouro, por meio da ampliação do acesso a serviços de saúde preventiva, atividades físicas, acompanhamento nutricional, campanhas educativas e iniciativas de promoção do bem-estar físico e mental.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.10.301.1.076 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE		Unidade	1,00	180.000,00
TOTAL DA UNIDADE				180.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0032 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		Oferecer atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, com direitos violados, promovendo a reconstrução de vínculos e a reintegração social.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.244.2.082 - IMPLM. INFRA-ESTRUTURA PROT. SOC. ESPE	PORCENTAGEM	21,54	7.000,00
TOTAL DA UNIDADE			7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0033 ATENDIMENTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Garantir a proteção, o desenvolvimento e o bem-estar de crianças e adolescentes, por meio de ações integradas de assistência social, educação, saúde e fortalecimento familiar.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.243.2.139 - ATENDIMENTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE			5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0034 INCLUSÃO PRODUTIVA		Promover a autonomia e geração de renda de pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio de capacitação, apoio ao empreendedorismo e inserção no mercado de trabalho.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.244.2.089 - CAPACIT. BENEFIC. PROJETOS INCLUSÃO	PORCENTAGEM	21,54	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE			6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0044 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio de ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, garantindo acesso a direitos e promoção da cidadania.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.244.2.085 - MANUTENÇÃO DOS SERV. PROT. SOCIAL	PORCENTAGEM	21,54	41.000,00
02.08.244.2.086 - PROMOÇÃO ACESSO BENEF. PREST.	PORCENTAGEM	21,54	8.000,00
02.08.244.2.088 - SUPL. ALIM. NUTRIC. FAM. INS. ALIM. NUTR	PORCENTAGEM	21,54	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE			54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL		Garantir o funcionamento eficiente da administração pública municipal por meio da gestão integrada de recursos humanos, materiais, financeiros e tecnológicos, assegurando suporte às demais áreas de governo.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.122.2.015 - MANUT DO FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA	PORCENTAGEM	21,54	1.095.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.095.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0054 Programa Primeira Infância		Promover o atendimento integral da Primeira Infância	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.243.2.152 - Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado	PORCENTAGEM	21,54	4.500,00
02.08.243.2.153 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância	PORCENTAGEM	21,54	13.500,00
02.08.243.2.154 - Capacitação das Equipes do Programa Criança	PORCENTAGEM	21,54	2.500,00
02.08.243.2.155 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira	PORCENTAGEM	21,54	2.500,00
TOTAL DA UNIDADE			23.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0058 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HU		Promover o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos da administração municipal, por meio de ações de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
02.08.244.1.006 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS		PORCENTAGEM	21,54
TOTAL DA UNIDADE			5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO				
PROGRAMA		OBJETIVO		
0122 AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		Garantir a proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, assegurando seus direitos fundamentais e promovendo o pleno desenvolvimento pessoal e social.		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.243.2.120 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		PORCENTAGEM	21,54	56.000,00
TOTAL DA UNIDADE				56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES**

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES		Promover ações de apoio social e comunitário voltadas à melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a integração entre governo e sociedade.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.08.244.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Unidade	2,00	131.000,00
02.08.244.2.017 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS A	PORCENTAGEM	21,54	25.000,00
02.08.244.2.018 - AUXILIO FUNERAL À PESSOAS CARENTES E	PORCENTAGEM	21,54	68.000,00
02.08.244.2.021 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE	PORCENTAGEM	21,54	10.000,00
02.08.244.2.121 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA	PORCENTAGEM	21,54	165.000,00
02.08.244.2.162 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA	PORCENTAGEM	21,54	9.000,00
TOTAL DA UNIDADE			408.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO			
PROGRAMA		OBJETIVO	
1331 CRAS para Todos		Expandir e fortalecer a rede de proteção social básica por meio da construção, ampliação e estruturação de unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), garantindo atendimento digno e acessível às famílias.	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS
02.08.244.1.040 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS		Unidade	1,00
TOTAL DA UNIDADE			150.000,00
TOTAL GERAL			49.376.070,00

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
 CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA
 VASCONCELOS MIRANDA
 CAVALCANTE:86482254187
 Dados: 2025.10.31 16:46:48 -03'00'

WENOS PINTO DE
 ARAUJO:00559025106

Assinado de forma digital por
 WENOS PINTO DE
 ARAUJO:00559025106
 Dados: 2025.10.31 16:47:02 -03'00'

.....
 NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA

864.822.541-87

PREFEITA

.....
 WENOS PINTO ARAUJO

005.590.251-06

CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
01.031.0001.1.001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT.	21.54 PORCENTAGEM	37.000,00
01.031.0001.1.002 - OBRAS NO COMPLEXO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.00 Unidade	100.000,00
01.031.0001.2.001 - MANUT. ATIV. ADMINIST. CÂMARA MUNICIPAL	21.54 PORCENTAGEM	1.315.500,00
01.031.0001.2.002 - CONTRIB. DE INSS NA QUAL. DE EMPREGADOR	21.54 PORCENTAGEM	119.500,00
01.031.0001.2.003 - CONTRIBUIÇÃO PARA UVET	21.54 PORCENTAGEM	28.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DA PREFEITA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	21.54 PORCENTAGEM	732.500,00
TOTAL DA UNIDADE		732.500,00

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	21.54 PORCENTAGEM	221.000,00
04.122.0052.1.009 - AQUISIÇÃO DE LOTES	30.00 Unidade	85.000,00
04.122.0052.1.061 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA	1.00 Unidade	350.000,00
04.122.0052.1.064 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA	2.00 Unidade	416.500,00
04.122.0052.2.006 - FESTIVIDADE CÍVICAS E COMEMORATIVAS	21.54 PORCENTAGEM	2.343.000,00
04.122.0052.2.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	21.54 PORCENTAGEM	3.367.430,00
04.122.0052.2.026 - CONTRIBUIÇÃO PARA A ATM E CNM	21.54 PORCENTAGEM	115.000,00
04.122.0052.2.106 - PAGAMENTO DE SETENÇAS JUDICIAIS	21.54 PORCENTAGEM	577.000,00
04.128.0058.2.034 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	21.54 PORCENTAGEM	8.000,00
04.243.0122.2.012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	21.54 PORCENTAGEM	257.000,00
04.271.1310.2.023 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	21.54 PORCENTAGEM	185.000,00
04.271.1312.9.001 - PARCELAMENTO DIVIDA FUNDADA INSS/PASEP	21.54 PORCENTAGEM	155.000,00
06.182.0102.2.035 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.	21.54 PORCENTAGEM	36.000,00
15.451.0052.2.033 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ÁREA URBANA	21.54 PORCENTAGEM	11.000,00
TOTAL DA UNIDADE		8.126.930,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 07 - SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE, TURISMO E CULTURA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.392.0473.2.063 - INCENTIVOS A CULTURA	21.54 PORCENTAGEM	90.000,00
13.392.0473.2.095 - PROM. FESTAS TRADIC. E ATIV. CULTURAIS	21.54 PORCENTAGEM	116.600,00
13.392.0473.2.142 - PATROCINIO DE DESPESAS EM EVENTOS	21.54 PORCENTAGEM	33.000,00
27.122.0052.2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE,	21.54 PORCENTAGEM	343.000,00
27.812.0720.1.020 - CONST/REFOR/RECUPERAÇÃO CAMPO DE	1.00 Unidade	350.000,00
27.812.0720.1.021 - CONSTR/REFOR/COBERTURA QUADRA DE	2.00 Unidade	215.000,00
27.812.0720.1.037 - CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO EM ESTÁDIO MUNICIPAL	1.00 Unidade	185.000,00
27.812.0720.1.038 - CONST DE ARQUIBANCADAS EM ESTÁDIO MUNICI	1.00 Unidade	490.000,00
27.812.0720.1.075 - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO	21.54 PORCENTAGEM	300.000,00
27.812.0720.2.065 - MANUT./PROMOÇÃO DE ATIVIDADES	21.54 PORCENTAGEM	38.500,00
27.812.0720.2.141 - ATIVIDADES DE PREMIAÇÕES EM EVENTOS	21.54 PORCENTAGEM	21.000,00
27.812.0720.2.143 - AUXILIO FINANCEIRO A ATLETAS QUE	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
27.813.0720.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	1.00 Porcentagem	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE		2.227.100,00



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE....: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.124.0060.2.094 - MANUT. DA SECRETARIA DO CONTROLE	21.54 PORCENTAGEM	67.000,00
TOTAL DA UNIDADE		67.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
17.512.0052.2.112 - MANUT DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
17.512.0504.2.118 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	21.54 PORCENTAGEM	42.000,00
17.512.1317.1.062 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.00 Unidade	100.000,00
18.122.0052.2.062 - MANUT. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	21.54 PORCENTAGEM	231.000,00
18.541.1320.1.042 - AQUIS VEÍCULOS P/ COMBATE A INCENDIO	1.00 Unidade	60.000,00
18.541.1320.1.078 - AQUIS. MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS	3.00 Unidade	380.000,00
18.541.1321.2.109 - CRIAÇÃO E MANUT DA BRIGADA E INCENDIO	1.00 Unidade	7.000,00
18.541.1322.2.110 - REALIZAÇÃO DE CURSOS AMBIENTAL	21.54 PORCENTAGEM	12.000,00
18.541.1322.2.136 - IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	21.54 PORCENTAGEM	30.000,00
18.541.1322.2.165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COLETA	21.54 PORCENTAGEM	10.000,00
18.541.1333.2.166 - ARBORIZAÇÃO URBANA E RECUPERAÇÃO DE	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
18.542.0504.2.113 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	21.54 PORCENTAGEM	91.000,00
18.542.0504.2.114 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLI	21.54 PORCENTAGEM	358.500,00
18.542.1316.2.137 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE	21.54 PORCENTAGEM	12.000,00
18.542.1316.2.138 - DESTINAÇÃO E TRATAMENTO ADEQUADO DOS	21.54 PORCENTAGEM	79.000,00
18.542.1316.2.156 - ELABORAÇÃO DE PLANOS AMBIENTAIS	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
18.543.0018.2.119 - REVITALIZAÇÃO DE CÓRREGOS E RIOS	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
18.695.1323.2.067 - MANUTENÇÃO DO TURISMO LOCAL	21.54 PORCENTAGEM	492.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.920.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.123.0053.2.076 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	21.54 PORCENTAGEM	190.000,00
04.123.1324.2.031 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE	21.54 PORCENTAGEM	248.000,00
TOTAL DA UNIDADE		438.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.2.140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	21.54 PORCENTAGEM	128.500,00
TOTAL DA UNIDADE		128.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
04.122.0052.1.044 - CONST, AMPL. E REFOR DE PRÉDIOS PÚBLICOS	10.00 Unidade	90.000,00
15.122.0052.1.022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	21.54 PORCENTAGEM	20.000,00
15.451.0052.2.157 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	21.54 PORCENTAGEM	2.178.375,00
15.451.0505.2.069 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
15.451.1325.1.023 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO EM VIAS PUBLICAS	1000.00 Metro	270.000,00
15.451.1325.1.024 - CONSTRUÇÃO DE MEIOS FIOS EM VIAS PUBLICA	1000.00 Metro	250.000,00
15.451.1325.1.025 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS	3.00 Unidade	300.000,00
15.451.1325.1.033 - PAVIM. ASFÁLT. CALÇAMENTO DE VIAS URBANA	6.00 Quilômetro	1.250.000,00
15.451.1325.1.072 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA ESPERANÇA	2000.00 Metro	300.000,00
15.451.1325.1.073 - SINALIZAÇÃO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE	3000.00 Metro	100.000,00
16.482.0045.1.030 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	20.00 Unidade	500.000,00
17.512.0051.1.050 - DRENAGEM AÇUDE	1.00 Unidade	160.000,00
18.541.1006.1.058 - CONSTRUIR REFORMAR ORLA NAS MARGENS DO	1.00 Unidade	330.100,00
25.752.0506.2.074 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	21.54 PORCENTAGEM	891.780,00
26.782.0710.1.028 - CONSTRUÇÃO E ABERTURA ESTRADAS VICINAIS	50.00 Quilômetro	285.000,00
26.782.0710.1.029 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-	6.00 Unidade	875.070,00
26.782.0710.2.078 - RECUP. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	21.54 PORCENTAGEM	81.000,00
TOTAL DA UNIDADE		7.884.325,00

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
20.122.0052.1.001 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT.	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
20.601.0668.2.073 - MANUTENÇÃO DE HORTAS E LAVOURAS	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
20.601.0668.2.167 - DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E SEMENTES AOS	21.54 PORCENTAGEM	10.000,00
20.604.1335.1.074 - CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO	1.00 Unidade	400.000,00
20.605.0020.1.052 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA	10.00 Unidade	30.000,00
20.605.0021.1.077 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL	1.00 Unidade	228.500,00
20.605.0021.2.158 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	21.54 PORCENTAGEM	256.000,00
20.605.0021.2.161 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	21.54 PORCENTAGEM	22.000,00
20.605.0021.2.175 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	21.54 PORCENTAGEM	12.000,00
20.605.0668.1.027 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS	1.00 Unidade	335.000,00
20.605.1337.2.176 - INCENTIVO A PESCA	21.54 PORCENTAGEM	10.000,00
20.606.1334.1.071 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE AÇUDES NA	20.00 Unidade	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.333.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.244.1318.2.159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	21.54 PORCENTAGEM	159.000,00
08.244.1318.2.168 - PROGRAMA DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DE	21.54 PORCENTAGEM	8.000,00
08.244.1318.2.169 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO DE DIREITOS	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
08.244.1318.2.170 - CAMPANHAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE		173.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 29 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
19.573.1319.2.160 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	21.54 PORCENTAGEM	109.000,00
19.573.1319.2.171 - DISPONIBILIZAÇÃO DE WI-FI GRATUITO EM	21.54 PORCENTAGEM	10.000,00
19.573.1319.2.172 - APOIO A STARTUPS E JOVENS	21.54 PORCENTAGEM	10.000,00
19.573.1319.2.173 - CAPACITAÇÃO EM INFORMÁTICA E INCLUSÃO	21.54 PORCENTAGEM	7.000,00
19.573.1319.2.174 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE	21.54 PORCENTAGEM	11.000,00
TOTAL DA UNIDADE		147.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.999.0052.2.093 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.54 PORCENTAGEM	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE		100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - FUNDO MUN DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DE		
UNIDADE...: 01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE BARRA DO OURO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.243.1338.2.177 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO FUNDO	21.54 PORCENTAGEM	88.000,00
08.243.1338.2.178 - CAMPANHAS DE SENSIBILIZAÇÃO E	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
08.243.1338.2.179 - APOIO A PROJETOS E PROGRAMAS VOLTADOS À	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
08.243.1338.2.180 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS E	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
08.243.1338.2.181 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS DE	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
08.243.1338.2.182 - CAMPANHAS EDUCATIVAS E EVENTOS DE	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
08.243.1338.2.183 - APOIO À ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS	21.54 PORCENTAGEM	3.000,00
TOTAL DA UNIDADE		108.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE...: 27 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0052.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	3.00 Unidade	40.000,00
12.122.0052.2.036 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.54 PORCENTAGEM	684.800,00
12.306.0251.2.037 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	21.54 PORCENTAGEM	290.050,00
12.361.0019.1.057 - INSTALAÇÃO DE SALA DE INFORMÁTICA	2.00 Unidade	30.600,00
12.361.0403.1.012 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESC	2.00 Unidade	171.800,00
12.361.0403.1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	3.00 Unidade	900.000,00
12.361.0403.1.014 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE	21.54 PORCENTAGEM	118.000,00
12.361.0403.1.068 - CONSTR/REFOR/COBERTURA QUADRA DE	1.00 Unidade	500.000,00
12.361.0403.2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO	21.54 PORCENTAGEM	164.500,00
12.361.0403.2.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO	21.54 PORCENTAGEM	6.687.000,00
12.361.0403.2.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO	21.54 PORCENTAGEM	4.000,00
12.361.1326.2.042 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	21.54 PORCENTAGEM	1.244.000,00
12.361.1327.2.043 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	3.00 Unidade	542.000,00
12.361.1328.2.044 - DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS, MAT.DIDÁTICOS E	21.54 PORCENTAGEM	25.000,00
12.363.1329.2.117 - CAPACITAÇÕES EM NOVAS TECNOLOGIAS E	21.54 PORCENTAGEM	153.000,00
12.364.1202.2.129 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	21.54 PORCENTAGEM	46.000,00
12.365.0054.1.015 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	1.00 Unidade	1.000.000,00
12.365.0054.1.066 - Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos -	1.00 Unidade	10.000,00
12.365.0054.1.067 - Aquisição de Material Pedagógico e Literatura -	21.54 PORCENTAGEM	10.000,00
12.365.0054.2.147 - Manutenção de Recursos Humanos das Escolas da	21.54 PORCENTAGEM	50.000,00
12.365.0054.2.148 - Manutenção e Reparos de Centros de Educação	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
12.365.0054.2.149 - Transporte Escolar - Primeira Infância	21.54 PORCENTAGEM	21.000,00
12.365.0054.2.163 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL DA	21.54 PORCENTAGEM	28.000,00
12.365.0401.1.069 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COM	1.00 Unidade	600.000,00
12.365.0401.2.045 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANT	21.54 PORCENTAGEM	15.500,00
12.365.0401.2.046 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - ENSINO INFANT	21.54 PORCENTAGEM	611.000,00
TOTAL DA UNIDADE		13.951.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUN DE SAUDE DE BARRA DO OURO		
UNIDADE...: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
10.122.0052.1.070 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA	1.00 Unidade	400.000,00
10.122.0052.2.050 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	21.54 PORCENTAGEM	2.556.000,00
10.301.0054.2.144 - Manutenção de Recursos Humanos de Serviços de	21.54 PORCENTAGEM	15.000,00
10.301.0054.2.145 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária -	21.54 PORCENTAGEM	9.000,00
10.301.0054.2.146 - Atendimento as Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos -	21.54 PORCENTAGEM	14.000,00
10.301.0202.2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES	21.54 PORCENTAGEM	508.500,00
10.301.0209.2.053 - MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	21.54 PORCENTAGEM	790.000,00
10.301.0210.2.054 - MANUT. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	21.54 PORCENTAGEM	1.880.700,00
10.301.0211.2.055 - MANUTENÇÃO DO NASF	21.54 PORCENTAGEM	180.000,00
10.301.0212.2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	21.54 PORCENTAGEM	227.000,00
10.301.0214.2.057 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	21.54 PORCENTAGEM	172.000,00
10.301.1332.2.164 - CAMPANHAS PERMANENTES DE PREVENÇÃO E	21.54 PORCENTAGEM	16.000,00
10.301.1336.1.076 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	1.00 Unidade	180.000,00
10.302.0210.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	3.00 Unidade	363.000,00
10.302.0210.1.018 - CONST. AMPL. E REFOR. DE POSTOS DE SAÚDE	3.00 Unidade	526.315,00
10.302.0210.1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	21.54 PORCENTAGEM	260.450,00
10.302.0210.2.056 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
10.302.1330.1.063 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	2.00 Unidade	400.000,00
10.304.0213.2.059 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.54 PORCENTAGEM	23.600,00
10.305.0213.2.060 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	21.54 PORCENTAGEM	96.900,00
10.305.0213.2.077 - MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	21.54 PORCENTAGEM	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE		8.629.465,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO....: 13 - FUNDO MUN ASSIST SOCIAL BARRA DO OURO		
UNIDADE....: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.122.0052.2.015 - MANUT DO FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.54 PORCENTAGEM	1.095.000,00
08.243.0033.2.139 - ATENDIMENTO A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
08.243.0054.2.152 - Apoio a Gestantes, Nutrizes e Crianças em Estado de	21.54 PORCENTAGEM	4.500,00
08.243.0054.2.153 - Desenvolvimento das Ações de Primeira Infância no	21.54 PORCENTAGEM	13.500,00
08.243.0054.2.154 - Capacitação das Equipes do Programa Criança Feliz -	21.54 PORCENTAGEM	2.500,00
08.243.0054.2.155 - Realização de Eventos Direcionados à Primeira	21.54 PORCENTAGEM	2.500,00
08.243.0122.2.120 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	21.54 PORCENTAGEM	56.000,00
08.244.0032.2.082 - IMPLM. INFRA-ESTRUTURA PROT. SOC. ESPE	21.54 PORCENTAGEM	7.000,00
08.244.0034.2.089 - CAPACIT. BENEFIC. PROJETOS INCLUSÃO PROD	21.54 PORCENTAGEM	6.000,00
08.244.0044.2.085 - MANUTENÇÃO DOS SERV. PROT. SOCIAL BÁSICA-	21.54 PORCENTAGEM	41.000,00
08.244.0044.2.086 - PROMOÇÃO ACESSO BENEF. PREST.	21.54 PORCENTAGEM	8.000,00
08.244.0044.2.088 - SUPL. ALIM. NUTRIC. FAM. INS. ALIM. NUTR	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
08.244.0058.1.006 - IMPLANTAÇÃO DE CURSOS	21.54 PORCENTAGEM	5.000,00
08.244.0125.1.011 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS	2.00 Unidade	131.000,00
08.244.0125.2.017 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS A FA	21.54 PORCENTAGEM	25.000,00
08.244.0125.2.018 - AUXILIO FUNERAL À PESSOAS CARENTES E DIS	21.54 PORCENTAGEM	68.000,00
08.244.0125.2.021 - DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	21.54 PORCENTAGEM	10.000,00
08.244.0125.2.121 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	21.54 PORCENTAGEM	165.000,00
08.244.0125.2.162 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA	21.54 PORCENTAGEM	9.000,00
08.244.1331.1.040 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS	1.00 Unidade	150.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.809.000,00
TOTAL GERAL		49.376.070,00

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA
VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:47:57 -03'00'

.....
NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA

864.822.541-87

PREFEITA

WENOS PINTO DE
ARAUJO:00559025106

Assinado de forma digital por WENOS
PINTO DE ARAUJO:00559025106
Dados: 2025.10.31 16:47:38 -03'00'

.....
WENOS PINTO ARAUJO

005.590.251-06

CONTADOR

NOTA EXPLICATIVA

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:48:19 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
CPF: 864.822.541-87
PREFEITA

WENOS PINTO DE
ARAUJO:00559025106
Assinado de forma digital por WENOS PINTO DE ARAUJO:00559025106
Dados: 2025.10.31 16:48:32 -03'00'

WENOS PINTO ARAUJO
CPF: 005.590.251-06
CONTADOR



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2024 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2024 (b)	% PIB	% RCL	VARIÇÃO	
							VALOR (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.302.610,00	0,0000	117,2400	34.091.153,43	0,0000	110,0970	-2.211.456,57	-6,0900
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.685.860,00	0,0000	112,0200	32.413.876,98	0,0000	104,6803	-2.272.003,02	-6,5500
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	36.302.610,00	0,0000	117,2400	33.506.203,61	0,0000	108,2079	-2.796.406,39	-7,7000
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	35.821.610,00	0,0000	115,6900	32.666.489,87	0,0000	105,4961	-3.155.120,13	-8,8100
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-1.135.730,00	0,0000	-3,6700	-252.612,89	0,0000	-0,8158	883.117,11	-77,7600
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-1.135.730,00	0,0000	-3,6700	-252.612,89	0,0000	-0,8158	883.117,11	-77,7600
Dívida Pública Consolidada (DC)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,0000	0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal		
Receita Corrente Líquida - RCL	30.964.653,43	30.964.653,43

NOTA EXPLICATIVA

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187 Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187 Dados: 2025.10.31 16:49:06 -03'00'	WENOS PINTO DE ARAUJO:00559025106 Assinado de forma digital por WENOS PINTO DE ARAUJO:00559025106 Dados: 2025.10.31 16:49:21 -03'00'
NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE CPF: 864.822.541-87 PREFEITA	WENOS PINTO ARAUJO CPF: 005.590.251-06 CONTADOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS A TUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.658.280,00	36.302.610,00	14,67	44.800.150,00	23,41	49.376.070,00	10,21	49.622.950,35	0,50	50.119.179,85	1,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.244.930,00	34.735.880,00	11,17	41.860.680,00	20,51	48.945.300,00	16,92	49.190.026,50	0,50	49.681.926,77	1,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.658.280,00	36.302.610,00	14,67	44.800.150,00	23,41	49.376.070,00	10,21	49.622.950,35	0,50	50.119.179,85	1,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.163.280,00	35.821.610,00	14,95	44.114.570,00	23,15	48.213.070,00	9,29	48.454.135,35	0,50	48.938.676,70	1,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	81.650,00	-1.085.730,00	-1,429,74	-2.253.890,00	107,59	732.230,00	-132,49	735.891,15	0,50	743.250,06	1,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	81.650,00	-1.085.730,00	-1,429,74	-2.253.890,00	107,59	732.230,00	-132,49	735.891,15	0,50	743.250,06	1,00
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	14,67	44.800.150,00	23,41	47.349.510,93	10,21	45.756.017,78	0,50	44.436.132,65	1,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00	11,17	41.860.680,00	20,51	46.936.421,17	16,92	45.356.830,08	0,50	44.048.459,88	1,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	0,00	0,00	14,67	44.800.150,00	23,41	47.349.510,93	10,21	45.756.017,78	0,50	44.436.132,65	1,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	0,00	0,00	14,95	44.114.570,00	23,15	46.234.244,34	9,29	44.678.284,20	0,50	43.389.487,54	1,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	0,00	0,00	-1,429,74	-2.253.890,00	107,59	702.176,83	-132,49	678.545,88	0,50	658.972,44	1,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	-1,429,74	-2.253.890,00	107,59	702.176,83	-132,49	678.545,88	0,50	658.972,44	1,00
Divida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megsoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31/10/2025 hora: 16:42

NOTA EXPLICATIVA

Assinado eletronicamente por
WENOS PINTO DE ARAUJO-00559025106
ARAUJO00559025106
 Dados: 2025.10.31 16:49:43 -03'00'

Assinado eletronicamente por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
MIRANDA.CAVALCANTE86482254187
 Dados: 2025.10.31 16:49:59 -03'00'

Assinado eletronicamente por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
864.822.541-87
 PREFEITA

Assinado eletronicamente por
WENOS PINTO DE ARAUJO
005.590.251-06
 CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	12.258.460,81	100,00	10.494.898,45	100,00	8.568.500,38	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.258.460,81	100,00	10.494.898,45	100,00	8.568.500,38	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31/10/2025 hora: 16:43

NOTA EXPLICATIVA

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA
VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:50:21 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE

CPF: 864.822.541-87

PREFEITA

WENOS PINTO DE
ARAUJO:00559025106

Assinado de forma digital por WENOS
PINTO DE ARAUJO:00559025106
Dados: 2025.10.31 16:50:35 -03'00'

WENOS PINTO ARAUJO

CPF: 005.590.251-06

CONTADOR

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	5.400,00	199.550,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	5.400,00	199.550,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	5.400,00	199.550,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	4.818.248,98	5.153.589,43	4.461.598,82
Investimentos	4.297.823,15	4.690.993,01	3.975.081,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	520.425,83	462.596,42	486.516,88
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	4.818.248,98	5.153.589,43	4.461.598,82

SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-4.818.248,98	-5.148.189,43	-4.262.048,82

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31/10/2025 hora: 16:

NOTA EXPLICATIVA

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

A assinado de forma digital por NÉLIDA VASCONCELOS
MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:51:22 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA

CPF: 864.822.541-87

PREFEITA

WENOS PINTO DE
ARAUJO:00559025106

A assinado de forma digital por WENOS PINTO
DE ARAUJO:00559025106
Dados: 2025.10.31 16:51:04 -03'00'

WENOS PINTO ARAUJO

CPF: 005.590.251-06

CONTADOR

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF - Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2026

	R\$ 1,00		
	2022	2023	2024
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²			
	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²			
	0,00	0,00	0,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira e Atuarial DO Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b) Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b) Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31/10/2025, Hora: 16:43

NOTA EXPLICATIVA	

NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por
NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:51:51 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE

CPF: 864.822.541-87
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
WENOS PINTO DE
ARAUJO:00559025106

Assinado de forma digital por
WENOS PINTO DE
ARAUJO:00559025106
Dados: 2025.10.31 16:52:01 -03'00'

WENOS PINTO ARAUJO

CPF: 005.590.251-06
CONTADOR

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	00006	ARRECADADAÇÃO	83.320,00	83.320,00	83.320,00	DIMINUIR DESPESAS
TOTAL			83.320,00	83.320,00	83.320,00	

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31/10/2025 hora: 16:44

NOTA EXPLICATIVA

WENOS PINTO DE
 ARAUJO:00559025106

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
 CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por WENOS PINTO DE ARAUJO:00559025106
 Dados: 2025.10.31 16:52:25 -03'00'

Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
 Dados: 2025.10.31 16:52:44 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE
 CPF: 864.822.541-87
 PREFEITA

WENOS PINTO ARAUJO
 CPF: 005.590.251-06
 CONTADOR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2026
Aumento Permanente da Receita	39.383.120,00
(-) Transferências Constitucionais	19.959.050,00
(-) Transferências ao FUNDEB	8.179.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	11.245.070,00
Redução Permanente da Despesa (II)	16.575.100,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	27.820.170,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.627.595,00
Novas DOCC	4.106.500,00
Novas DOCC Geradas por PPP	1.521.095,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	22.192.575,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31/10/2025 hora:

NOTA EXPLICATIVA

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS
CAVALCANTE:86482254187 MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:53:08 -03'00'

WENOS PINTO DE Assinado de forma digital por WENOS
ARAUJO:00559025106 PINTO DE ARAUJO:00559025106
Dados: 2025.10.31 16:53:26 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE

CPF: 864.822.541-87

PREFEITA

WENOS PINTO ARAUJO

CPF: 005.590.251-06

CONTADOR

ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO
 2026

ESPECIFICAÇÃO	2026	R\$
RECEITA TOTAL	49.376.070,00	
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA	480.770,00	
- APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITALS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO	430.770,00	
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	
- ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	
- AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA	48.895.300,00	
DESPESA TOTAL	49.376.070,00	
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA	1.163.000,00	
- ENCARGOS COM A DIVIDA	471.000,00	
- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	692.000,00	
- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA	48.213.070,00	
RESULTADO PRIMÁRIO	682.230,00	

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31/10/2025 hora: 16:44

NELIDA VASCONCELOS
 MIRANDA
 CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
 Dados: 2025.10.31 16:54:10 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA CAVALCANTE

CPF: 864.822.541-87

PREFEITA

WENOS PINTO DE
 ARAUJO:00559025106

Assinado de forma digital por WENOS PINTO DE ARAUJO:00559025106
 Dados: 2025.10.31 16:53:53 -03'00'

WENOS PINTO ARAUJO

CPF: 005.590.251-06

CONTADOR



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2026

ARF(LRF,art 4º, § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais : Ações judiciais em andamento contra o Município, envolvendo diferenças salariais, indenizações e obrigações previdenciárias.	500.000,00	Acompanhamento processual permanente pela Procuradoria Municipal e provisionamento de valores na reserva de contingência.	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação : Redução de arrecadação do FPM, ICMS e IPTU em razão de retração econômica nacional ou estadual.	650.000,00	Adoção de medidas de controle de gastos, incremento da cobrança da dívida ativa e ações de educação fiscal.	650.000,00
Frustração de Arrecadação : Inadimplência ou atraso na liberação de recursos por parte da União ou do Estado.	1.000.000,00	Priorização de projetos em andamento e revisão do cronograma de execução financeira.	1.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais : Eventual surto epidêmico que demande ações emergenciais e despesas imprevistas.	800.000,00	Reprogramação de despesas no Fundo Municipal de Saúde e solicitação de apoio estadual/federal.	800.000,00
SUBTOTAL	2.450.000,00	SUBTOTAL	2.450.000,00
TOTAL	2.950.000,00	TOTAL	2.950.000,00

Fonte: Sistema Megasoftware Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO OURO Data: 31 de out. de 2025

NOTA EXPLICATIVA

NELIDA VASCONCELOS MIRANDA
CAVALCANTE:86482254187

Assinado de forma digital por NELIDA VASCONCELOS
MIRANDA CAVALCANTE:86482254187
Dados: 2025.10.31 16:54:50 -03'00'

WENOS PINTO DE
ARAUJO:00559025106

Assinado de forma digital por WENOS
PINTO DE ARAUJO:00559025106
Dados: 2025.10.31 16:55:08 -03'00'

NÉLIDA VASCONCELOS MIRANDA
CPF: 864.822.541-87

WENOS PINTO ARAUJO
CPF: 005.590.251-06